

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1089157



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO
MECÂNICA NR 12 NO TERMINAL
GRANELEIRO DA SCPAR PORTO DE SÃO
FRANCISCO DO SUL S/A.**

MARÇO/2026.

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1089157**

SGPE- PSFS 3014/2025

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO** no modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** e na forma **“ELETRÔNICA”**, nos termos Lei Federal nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria

O Procedimento de Licitação será realizado em sessão pública, por meio do sistema “NOVO Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 0049/2026, de 05 de março de 2026**, e será conduzido pelo Agente de Licitação auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO I A	MODELO DE MATRIZ DE RISCO
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
ANEXO IX	PARECER TÉCNICO DE ESTUDOS DE ÁREAS CLASSIFICADAS

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO MECÂNICA NR 12 NO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “NOVO Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., **até às 08:00hs do dia 22 de abril de 2026.**

1.2.2 - É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às **09:00hs do dia 22 de abril de 2026.**

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o disposto no art. 54, §2º, I, “b”, 1, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.1 Será admitida participação de empresas em consórcio, atendidas as condições previstas no Art. 82 do Regulamento Interno de Licitações da SCPAR PSFS, e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.1.2 Não será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite máximo de receita bruta anual admitido para o enquadramento como ME/EPP.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b) Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma

natureza, de empresa declarada inidônea;

- i) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,
- j) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.4.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “j” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - ✓ Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - ✓ Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - ✓ Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

2.5 Da participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- c) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- e) O LICITANTE vencedor, após convocação para assinatura do contrato, deverá promover a constituição e o registro do consórcio, durante o prazo para assinatura do contrato.”
- f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- g) A substituição de consorciados deverá ser expressamente autorizada pela SCPAr Porto de São Francisco do Sul.

2.6 VISITA TÉCNICA – A PROPONENTE deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII)**, cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.

2.6.1 A VISITA TÉCNICA ocorrerá até **05 (cinco) dias antes da data de abertura do procedimento licitatório em dias úteis em horário comercial**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita na **Gerência de Infraestrutura**, através do e-mail: nilton@portodesaofranciscodosul.com.br, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.6.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ANEXO VIII)** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente **Procedimento de Licitação** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: **4004 0001 – Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800 729 0001 – demais localidades**, ou diretamente no sítio eletrônico, **Novo Licitações-e, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>** - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **Procedimento de Licitação**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Procedimento de Licitação**.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL;

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médica hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Procedimento de Licitação**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.5 Deverá ser cotado no sistema eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) o VALOR TOTAL DO LOTE em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas

4.3.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.

4.3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

4.3.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.8 Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando

então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo Agente de Licitação, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do último valor ofertado.

4.4.3 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.8 A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação.

4.4.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4.10 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço – por Lote.

4.5.1.1 Em caso de permanência de empate serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I- Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - sorteio.

4.5.1.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.2 Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

- I. Comprovar a exequibilidade; e/ou
- II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.2.1 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.2.2 Para ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados. Poderá ser solicitado pelo Agente de Licitação, planilha pormenorizada demonstrando todos os custos envolvidos na contratação.

4.5.2.3 Consideram-se inexecuíveis, para este certame, as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul; ou

II - Valor do orçamento estimado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I – Conttenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexecuíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A;
- IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será encerrada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, devendo ser datada e assinada pele Representante Legal da licitante, devidamente identificado, informando ainda na proposta o número de telefone e e-mail para contato.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Agente de Licitação, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais, e o total geral da proposta, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) O **prazo de validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final para a entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);

c) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.

d) **Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

e) **Havendo subcontratação**, deverá ser informada na proposta de preços a razão social e CNPJ, indicando os seguintes serviços:

i.1) Empresa especializada em Segurança do Trabalho para execução da Avaliação de Risco com emissão de seu respectivo Laudo Técnico;

- i.2) Aluguel de máquinas e equipamentos;
- i.3) Execução das fundações em concreto para instalação das escadas

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a instalação, remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do produto e a execução dos serviços, objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.2.2 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, desde que não ultrapasse o valor da proposta vencedora.

5.2.4 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o Agente de Licitação poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.3 Após a fase de negociação, o Agente de Licitação solicitará o imediato envio da proposta comercial readequada, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Licitação no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo Agente de Licitação.

5.3.1 A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no chat de mensagens do lote, detalhar sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora, diretamente no sistema licitações-e, na aba Lote, opção “Detalhar proposta”.

5.3.2 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema NOVO Licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.4 O valor estimado da contratação é “SIGILOSO”, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, podendo o Agente de Licitação divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.1.2 - A empresa melhor classificada, caso não tenha enviado juntamente à proposta, deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no Edital, em até 2 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Licitação, via chat do sistema licitações-e, em que ocorre a sessão.

6.1.2.1 O licitante poderá encaminhar os documentos de habilitação ou juntamente à proposta, no prazo definido, até a abertura das propostas, ou no momento de convocação do Agente de Licitação. Documentos encaminhados fora dos prazos mencionados, serão desconsiderados. Tal medida torna-se necessária a garantir a isonomia no certame.

6.1.3 Em caso de diligência realizada pelo Agente de Licitação, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

6.1.3.1 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema NOVO Licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.1.3.2 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Agente de Licitação.

6.1.4 Percebida a ausência total ou parcial dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação, na busca da defesa da proposta mais vantajosa, poderá conceder prazo adicional para que a ocorrência seja sanada.

6.1.5 - O Licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Agente de Licitação examinará os documentos das demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda às condições de habilitação.

6.1.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Agente de Licitação poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.1.7 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

6.1.7.1 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Agente de Licitação solicitar via *chat*, pelo sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

6.1.8.1 O benefício legal disposto no item 6.1.8, não exclui a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal, na apresentação da proposta, independente da condição de “negativa” ou “positiva” de débitos.

6.1.8.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e

contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- e) Para Empresários Individuais comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- g) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital;

Nota: As declarações referenciadas na alínea “g” do inciso I, do caput deste item, caso não apresentadas, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

6.4.2.1. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Agente de licitação poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado.

6.4.2.2. As empresas que não encaminharem o balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício na forma do SPED acima, deverão apresentar seu balanço patrimonial e DRE, a depender de sua configuração jurídica:

a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da empresa, acompanhada obrigatoriamente dos Termo de Abertura e Encerramento;

b) As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverão ser apresentados publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

6.4.3 A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

a) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

6.4.4 **Comprovação de patrimônio líquido** de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válida na data da abertura das propostas.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia - CREA, válido na data do procedimento licitatório, observando-se:

- a)** O ramo de atuação descrito na certidão deve ser compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico pela execução do contrato a ser firmado com a SCPAR Porto de São Francisco do Sul (PSFS) ou apresentação de documentação de contrato atual ou futuro de responsabilidade técnica pelos serviços, entre a proponente e profissional capacitado. O profissional, Responsável Técnico pelos serviços, deverá apresentar documentação de comprovação de Capacidade Técnica compatível às exigências deste Termo de Referência, conforme subitem 6.5.3.

6.5.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional: Apresentação de ATESTADO ou CERTIDÃO fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante como empresa contratada, comprovando que a empresa já tenha executado serviço(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação, com as seguintes características:

- a) FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.

6.5.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, Responsável(is) Técnico(s), com habilitação técnica compatível, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o profissional executou serviços semelhantes ao objeto desta contratação, caracterizado por:

- a) FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.

6.5.3.1 Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico, indicado na qualificação técnico profissional, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
d) Profissional Contratado: Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;
e) Declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato; e
f) Certidão de registro do conselho de classe a qual a empresa pertence, contendo o nome do responsável técnico pela execução do contrato.

6.5.4. Seguem exigências relacionadas aos subitens 6.5.2 e 6.5.3 a serem aplicadas à empresa e/ou profissional, conforme o caso:

Nota 01: No Atestado ou Certidão deverão estar explícitos no mínimo: nome do Responsável Técnico, CNPJ; endereço da empresa que está fornecendo o atestado; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado; especificação dos serviços executados. Essas informações poderão ser diligenciadas pelo Agente de Licitação;

Nota 02: Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE;

Nota 03: Nos casos em que a Licitante utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras e/ou serviços referentes a Contratos executados sob o regime de subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela CONTRATANTE principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s);

Nota 04: O atestado e/ou certidão proveniente de participação em consórcios, somente será considerado se especificar claramente os serviços executados por cada consorciado e a efetiva

participação de cada um dos componentes do consórcio os trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do consórcio). Caso o atestado apresentado por empresa integrante de consórcio não especifique os itens executados por cada empresa consorciada, será considerado quantitativo executado proporcionalmente considerando o percentual de participação da licitante no consórcio;

Nota 05 :A comprovação de detalhamento técnico constantes nos atestados técnicos poderão ser comprovadas, conforme o caso, por meio da apresentação dos elementos de projeto e/ou memorial descritivo relativos aos serviços realizados, podendo essa comprovação ser verificada pelo órgão licitante por meio de diligência, a critério da Comissão de Licitações.

6.5.5.A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional que apresentou o acervo técnico far-se-á mediante a apresentação de:

- a) Carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ata de eleição do diretor (sociedade anônima -caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;
- b) A contratação do profissional para atender ao item anterior não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços. Sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

6.5.6. Visita Técnica: a licitante deverá apresentar Atestado de que visitou o local de prestação dos serviços, ou que assume os riscos no caso de optar pela não realização da visita técnica, conforme **Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia**, Anexos VII ou VIII, respectivamente, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES EM CONSÓRCIO:

6.6.1 As empresas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar comprovação do COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório, discriminando a empresa LÍDER e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.6.2 Para comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 do Edital.

6.6.3 Para comprovação da qualificação econômica - financeira, cada consorciado deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 6.4 do Edital.

6.6.3.1 Para atendimento ao subitem 6.4.4 deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.6.4 Para comprovação da qualificação técnica, item 6.5 do Edital, qualquer membro do consórcio poderá trazer a exigência do item de qualificação técnica.

Nota 01. Não será aceito a apresentação de atestado ou declaração emitido pelo próprio integrante do consórcio.

6.7 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.7.1 A licitante poderá optar por subcontratação de:

- Empresa especializada em Segurança do Trabalho para execução da Avaliação de Risco com emissão de seu respectivo Laudo Técnico;
- Aluguel de máquinas e equipamentos; e
- Execução das fundações em concreto para instalação das escadas, informados no item 5.1 "i" do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7.2 A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação da subcontratada: Comprovação de habilitação jurídica, conforme item 6.2 do Edital.

6.8 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:

7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Agente de Licitação, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

8.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ou e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br.

8.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados através dos meios de divulgação utilizados para disponibilização do Edital, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

8.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

8.1.4 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso, solicitações de informações, esclarecimentos, questionamentos ou de impugnação ao edital, obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) Agente de Licitação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

8.1.5 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas.

8.1.5.1 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

8.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

8.1.8 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o **Procedimento de Licitação**, no prazo de até **2 (duas) horas, a partir** do ato de declaração do vencedor **informado pelo Agente de Licitação no sistema eletrônico**. Após a manifestação da intenção em recorrer, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

8.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4 - O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Procedimento **de Licitação** será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste **Procedimento de Licitação**.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

9.2.1.1 Se a licitante vencedora for consórcio, esta fica obrigada a promover, durante o prazo para assinatura do contrato, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 6.6.1 do Edital, ficando condicionado a assinatura do contrato com a sua apresentação.”

9.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**.

9.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do **CONTRATO**, e/ou emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.2.2 A não **APRESENTAÇÃO** pela **CONTRATADA** dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.4 Da Garantia para Contratação:

9.4.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratual**, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.4.1.1 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato;

9.4.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

9.4.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

9.4.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

9.4.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas.

9.5 Da Execução do Contrato:

9.5.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.5.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

9.5.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

9.5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

9.5.6 O prazo para a execução do objeto será de prazo máximo até 15/07/2026. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

9.5.7 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.8 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

9.5.9 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

9.5.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.5.11 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

9.5.12 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.13 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

9.5.14 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na

forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

9.5.15 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

9.5.16 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

9.5.17 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

9.5.18 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.5.19 Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.

9.5.20 Em caso de empresas consorciadas o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5.21 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela SCPAR/PSFS, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

9.5.22 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

9.7 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução

9.7.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

9.7.2 O prazo de execução dos serviços acompanha o prazo de vigência, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7.3 O prazo para a execução do objeto será de prazo máximo até 180 (cento e oitenta) dias. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

9.7.4 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

9.7.5 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

9.8 Das Alterações Contratuais:

9.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

9.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.

9.10.2 Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE; tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina §1º art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os art. 146, 147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS, desde que a eventual prorrogação de prazo não seja decorrente de fato causado pela contratada.

9.10.3 Revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento de Licitação e Contratos da SCPAR PSFS, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

9.11 Do Recebimento dos Serviços:

9.11.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

9.12 Da Garantia Específicas:

9.12.1 Todos os serviços prestados e materiais empregados deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos.

9.12.2 Em se tratando de refazimento de serviço dentro do prazo de garantia, sendo este confirmado que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá, constar no Relatório Mensal de Manutenção com advertência ao profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus (inclusive de material se for necessário) para a contratante, sob pena da aplicação das sanções legais pelo descumprimento.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10.3 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

10.4 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

10.5 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

10.6 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

10.7 A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

10.8 O aceite dos serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.9 A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

10.10 A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.11 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do **Procedimento de Licitação**, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

12.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do **Procedimento de Licitação**).

12.2.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

12.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

12.2.3 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.2.4 O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>.

12.2.5 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à

respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

12.2.6 O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.2.7. O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

- I – Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;
- II – Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente;
- III – Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

12.2.8 Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

13.2 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.3 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

13.4 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as PROPONENTES e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO:

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no **Anexo A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não

previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

16.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

16.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias e devida em relação à execução dos serviços contratados;

16.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.10 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Agente de Licitação adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

16.11 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **Procedimento de Licitação**;

16.12 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.15 Toda pessoa física ou jurídica poderá visualizar o processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente
(assinatura digital)

Lindomar de Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças
(assinatura digital)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026

DOCUMENTO EM ARQUIVO SEPARADO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A – MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Fase de Aquisição de Insumos	Aquisição antecipada e armazenagem inadequada	Potencialidade de intempéries ou condições locais afetarem a qualidade e conformidade às demandas	Adquirir Insumos próximo do prazo de início de execução ou buscar armazenar em locais onde os insumos não possuam suas propriedades afetadas por intempéries ou condições locais.	Contratada
	Atraso no recebimento do material	Atraso na fabricação, descumprimento de prazos e potencial atraso no início da execução	Consultas e levantamentos de mercado com fornecedores para identificar empresas que possuam capacidade de cumprir as demandas	Contratada
	Material reprovado pela fiscalização ou não fabricado de acordo com as especificações	Retrabalho e potenciais modificações de campo, impactando o início das atividades	Requerer a emissão de laudos técnicos e de controle para garantir a qualidade	Contratada
	Atraso na entrada/admissão nas imediações do Porto	Aumento do custo do transporte	Cadastro antecipado no PortoNET e credenciamento	Contratante
Fase de Execução do Objeto	Falhas de comunicação dentre a contratada e contratante.	Potencialidade de atrasos, retrabalhos e desalinhamento de metas	Estabelecer comunicação direta e clara entre as partes	Contratada/ contratante
	Fiscalização insuficiente ou inadequada	Possível execução fora dos padrões definidos pela contratante	Estabelecer equipe técnica de fiscalização com cronogramas de vistorias	Contratante
	Falha na emissão de documentos e registros de execução	Desenvolvimento de dificuldades para estabelecer de forma objetiva a conformidade da execução	Implementar metodologia de gestão documental e registros fotográficos	Contratada

Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada

<p>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Contratada</p>
---	---	---	---	-------------------

**ANEXO II
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 0000/2026.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
S/A., E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, portador o CPF nº _____ e do Diretor de _____, _____, portador do CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede estabelecida _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **Procedimento de Licitação Nº 0012/2026** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **EXECUÇÃO NA ADEQUAÇÃO MECÂNICA NR 12 NO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será Contratação por Preço Unitário, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ _____ (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item 1	AZ-01 CT-06					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção dos guarda-corpos existentes.	270	m			
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo)	270	m			R\$ 0,00
3	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 200 x 50 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo).	2	un			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 1				R\$ 0,00		
Item 2	AZ-01 CT-07					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção dos guarda-corpos existentes	270	m			

2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo).	270	m			
3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	135	m			
4	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 50 x 150 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo).	2	un			R\$ 0,00
5	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	1	un			R\$ 0,00
6	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo).	1	un			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 2						R\$ 0,00
Item 3	AZ-01 CT-08					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		

				Material	MO	Total do subitem
1	Remoção dos guarda-corpos existentes	270	m			R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo).	270	m			R\$ 0,00
3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	135	m			
4	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 50 x 150 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo)	2	un			
5	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	1	un			
6	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo).	1	un			R\$ 0,00

TOTAL ITEM 3				R\$ 0,00		
Item 4	AZ-01 CT-09					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados) e no entorno dos tambores de acionamento e retorno da correia, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1700 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo)	135	m			
2	Fabricação, fornecimento e instalação de prolongamento do eixo de abertura das comportas de forma que permita seu acionamento manual por manivelas externas às proteções. Ver Referência 5 (Anexo).	21	un			
3	Fabricação, fornecimento e instalação de saias de retenção fixas para cada comporta. Ver Referência 6 (Anexo).	21	un			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 4				R\$ 0,00		
Item 5	AZ-01 CT-10					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados) e no entorno dos tambores de acionamento e retorno da correia, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1700 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo)	135	m			
2	Fabricação, fornecimento e instalação de prolongamento do eixo de abertura das comportas de forma que permita seu acionamento manual por manivelas externas às proteções. Ver Referência 5 (Anexo).	20	un			
3	Fabricação, fornecimento e instalação de saias de retenção fixas para cada comporta. Ver Referência 6 (Anexo).	20	un			

TOTAL ITEM 5						
Item 6	AZ-01 EL-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	3	un			R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m, largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	4	un			
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m			
TOTAL ITEM 6						
Item 7	AZ-01 EL-04					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	3	un			R\$ 0,00

2	Remoção das gaiolas das escadas marinheiro, existentes.	30	m			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	5	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m, largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	6	un			
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	35	m			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 7				R\$ 0,00		
Item 8	AZ-01 EL-05					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra	3	un			R\$ 0,00

	intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).					
2	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	4	un			
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 8				R\$ 0,00		
Item 9	AZ-01 EL-06					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Reposicionamento das 02 (duas) plataformas intermediárias existentes de forma a distanciarem-se 6,00 metros.	2	un			R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo)	1	un			R\$ 0,00

3	Ajuste das escadas marinheiro existentes de acordo com o novo posicionamento das plataformas (2 existentes reposicionadas e 1 nova);	4	un			R\$ 0,00
4	Fabricação, fornecimento e instalação de guarda-corpos nos patamares de acesso na base do elevador a qual se localiza sobre laje sem proteção (guarda-corpos no perímetro da laje da edificação de acesso ao túnel). Guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	25	m			
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m			
6	Remoção da escada marinheiro e guarda-corpo no fosso do elevador EL-06	1	un			

7	Fornecimento e instalação de escada marinho de 2,90 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado à quente e pintado em cor amarelo segurança.	1	un			
8	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 para contrapeso de correia transportadora em suspensão no fosso do elevador EL-06, 3,00 X 1,60 m (mínimo), confeccionada em gradil modular de proteção NR 12 com montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente e malha máxima de 200 x 50 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	1	un			
9	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, para o perímetro do fosso do EL-06, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo)	4	m			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 9						R\$ 0,00
Item 10	AZ-01 EL-07					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	2	un			
2	Remoção das escadas e gaiolas das escadas marinho, existentes.	25	M			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	4	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 4,87 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	5	un			
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m			
6	Remoção da escada marinho e guarda-corpo no fosso do elevador EL-07.	1	un			

7	Fornecimento e instalação de escada marinho de 2,80 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança.	1	un			
8	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, para o perímetro do fosso do EL-06, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	4	m			
9	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 para contrapeso de correia transportadora em suspensão no fosso do elevador EL-07, 3,00 X 1,60 m (mínimo), confeccionada em gradil modular de proteção NR 12 com montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente e malha máxima de 200 x 50 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	1	un			
TOTAL ITEM 10				R\$ 0,00		
Item 11	AZ-01 Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção integral das escadas existentes, tanto internas quanto externas.	90	m			

2	Fechamento das portas existentes, com mesmo padrão da estrutura atual.	2	un			
3	Abertura para porta de acesso aos trippers.	6	un			
4	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barras antipânico. Ver Referência 3 (Anexo).	6	un			
5	Fabricação, fornecimento e instalação de novas escadas externas sem espelho e plataformas externas (uma a 15,80 m e outra a 23,00 m de altura, aproximadamente, conforme Referência 3 (Anexo)) de acesso às correias transportadoras localizadas na parte interna superior do Armazém 01, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, composta por lances de escada, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com	1	un			

	guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do armazém. O conjunto deverá possuir cobertura com telha trapezoidal para o vão central (torre) acima do último patamar do conjunto. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Referência para escadas e plataformas ver Referência 3 (Anexo).					
6	Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.	1	un			
7	Fabricação e fornecimento de plataformas internas (Halls) de acesso às correias superiores do armazém, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, fixas na estrutura do armazém e nos passadiços das correias, perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura, com barra intermediária a 700 mm do piso e rodapé com altura mínima de 200 mm, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores conforme Referência 1 (Anexo). Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente soldada e pintada. Quantidade: 02 (duas) para cada correia, sendo uma para cada lateral. Ver Referência 3(Anexo).	6	un			
TOTAL ITEM 11				R\$ 0,00		
Item 12 e Item 13	AZ-02 CT-23/CT-24					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Remoção integral dos guarda-corpos existentes.	300	m			
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo)	300	un			
3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral às correias transportadoras, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	300	un			
4	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	2	un			

5	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo)	2	un			
TOTAL ITEM 12 e ITEM 13				R\$ 0,00		
Item 14	AZ-02 EL-10					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un			
2	Remoção das gaiolas das escadas marinho, existentes.	25	m			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	4	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 4,90 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	5	un			

5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m			
TOTAL ITEM 14				R\$ 0,00		
Item 15	AZ-02 EL-11					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un			
2	Remoção das gaiolas das escadas marinho, existentes.	30	m			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo)	4	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 5,40 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionadas em aço	5	un			

	carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).					
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	35	m			
TOTAL ITEM 15				R\$ 0,00		
Item 16	AZ-02 EL-12					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un			
2	Remoção das escadas e gaiolas das escadas marinho, existentes.	19	m			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	3	un			

4	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 4,67 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	4	un			
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m			
6	Remoção da escada marinheiro e guarda-corpo no fosso do elevador EL-12;	1	un			
7	Fornecimento e instalação de escada marinheiro de 3,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un			

8	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	4	m			
TOTAL ITEM 16				R\$ 0,00		
Item 17	AZ-02 Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção integral das escadas existentes, tanto internas quanto externas.	50	m			
2	Fechamento da porta existente, com mesmo padrão da estrutura atual.	1	un			
3	Abertura para porta de acesso às CT-23 e 24. Ver Referência 10 (Anexo).	1	un			

4	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barra antipânico. Ver Referência 10(Anexo).	1	un			
5	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa sem espelho de acesso às correias transportadoras localizadas na parte interna superior do Armazém 02, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escada, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da referida norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do armazém. O conjunto deverá possuir cobertura com telha trapezoidal para o vão central (torre) acima do último patamar do conjunto. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Referência para escadas e plataformas ver Referência 10 (Anexo)	1	un			
6	Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.	1	un			
7	Fabricação e fornecimento de plataformas internas (Hall) de acesso às correias superiores do armazém, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, fixas na estrutura do armazém e nos passadiços das correias, perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura, com barra intermediária a 700 mm do	2				

	<p>piso e rodapé com altura mínima de 200 mm, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores conforme Referência 1 (Anexo), interligadas por passarela interna de mesma estrutura dos Halls, sob as correias e equipadas com escadas NR 12, de mesma estrutura da escada externa e guarda corpo dos Halls, para acesso às correias. Estruturas totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Ver Referência 10 (Anexo).</p>		un			
TOTAL ITEM 17				R\$ 0,00		
Item 18	MOEGA FERROVIÁRIA CT-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Recuperação da porta de controle de acesso ao túnel da CT-03.	1	un			
2	Remoção da escada marinho do fosso do túnel da CT-03;	1	un			
3	Fornecimento e instalação de escada marinho de 3,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente e pintada em cor amarelo segurança	1	un			
4	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por	3	m			

	montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Ver Referência 7 (Anexo).					
TOTAL ITEM 18				R\$ 0,00		
Item 19	MOEGA FERROVIÁRIA EL-02					
Subitem	Descrição	Qty	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escada marinho de 3,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un			
2	Fabricação, fornecimento e instalação de nova plataformas de inspeção com área de 3,00 x 3,00 m e altura de 1,50 m, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). Acesso à plataforma por escada sem espelho, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada	1	un			
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado	6	m			

	contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.					
TOTAL ITEM 19				R\$ 0,00		
Item 20	MOEGA RODOVIÁRIA CT-01					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das escadas marinheiro de acesso ao túnel e ao fosso da CT-01	2	un			
2	Remoção de piso metálico (aprox. 3,00 m ²), inferior, de acesso ao túnel da CT-01	1	un			
3	Fornecimento e instalação de escada marinheiro de 5,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão dos montantes ultrapassando o piso de acesso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un			
4	Fornecimento e instalação de escada marinheiro de 3,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão dos montantes ultrapassando o piso de acesso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un			
5	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-	8,5	m			

	corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).					
6	Fabricação, fornecimento e instalação de nova plataforma (inferior) de acesso ao túnel da CT-01 com área de 3,00 m2, totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante.	1	un			
TOTAL ITEM 20						
Item 21	MOEGA RODOVIÁRIA EL-01					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 7,60 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un			
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediara e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	20	m			

3	Remoção dos guarda-corpos atuais.	20	m			
TOTAL ITEM 21				R\$ 0,00		
Item 22/ Item 23	MOEGA RODOVIÁRIA TB-01 e TB-02					
Subitem	Descrição	Qty	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecer e instalar proteção perimetral NR12, telada com gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1800 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 50 mm, pintada em cor amarelo segurança, isolando os tombadores. Ver Referência 2 e 11 (Anexo).	50	m			
2	Fornecer e instalar portões pivotantes de 02 (duas) folhas, estrutura em metalon, totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança, para passagem dos caminhões ao entrar e sair dos tombadores. Vão de abertura 4,50 m (abertura integral). Ver Referência 11 (Anexo)	4	un			
3	Fornecer e instalar portões para pedestres, pivotantes, laterais aos tombadores, de folha única, estrutura em metalon, totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Vão de abertura 1,00 m de largura. Ver Referência 11 (Anexo).	2	un			
4	Desenvolvimento, fornecimento e instalação de sistema completo de travamento mecânico manual, através de barras mecânicas, para execução de manutenções, no tombador SAUR.	1	un			
5	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por	4,5	m			

	montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).					
TOTAL ITEM 22 e ITEM 23				R\$ 0,00		
Item 24	PÁTIO TC-01					
Subitem	Descrição	Qty	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escada marinho de 4,00 m de comprimento (aproximadamente) atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com continuação dos montantes ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un			
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo).	50	m			

3	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	3	un			
TOTAL ITEM 24				R\$ 0,00		
Item 25	PÁTIO TC-02					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção da plataforma de manutenção para o tambor esticador.	1	un			
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	100	m			
TOTAL ITEM 25				R\$ 0,00		
Item 26	PÁTIO TC-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	70	m			
2	Fornecimento e instalação de escada marinho de 6,00 m de comprimento (aproximadamente) atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com continuação dos montantes ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente e pintada em cor amarelo segurança	1	un			
3	Fornecimento e instalação de corrimão à escada marinho de acesso à cabeceira da TC-03 e 02 ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros. Corrimão/guarda-corpo de 0,50 m.	1	un			
TOTAL ITEM 26				R\$ 0,00		
Item 27	PÁTIO TC-26					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Remoção da gaiola da escada marinho existente de acesso à galeria da TC-26, com fornecimento e instalação de nova gaiola de proteção, de 2 metros de comprimento (aprox.) com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintada em cor amarelo segurança.	1	un			
2	Fornecimento e instalação de rodapé em aço carbono galvanizado a quente em chapa com espessura de 2 mm e altura mínima de 200 mm, em todo o perímetro da plataforma de manutenção do tambor esticador da TC-26.	10	m			
3	Instalação de portão pivotante com 1 metro de vão para acesso a plataforma de manutenção do tambor esticador da TC-26, fazendo o fechamento da parte faltante do guarda-corpo.	1	un			
4	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro	260	m			

	nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)					
TOTAL ITEM 27				R\$ 0,00		
Item 28 e Item 29	PÁTIO CT-21/22					
Subitem	Descrição	Qty	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de corrimão, ultrapassando o piso superior de 1,20 metros para adequação da escada marinho existente de acesso à galeria da CT-21/22, na área do chute do EL-02. Corrimão/guarda-corpo de 0,50 m.	1	un			
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo).	120	m			
TOTAL DO ITEM 28 E ITEM 29				R\$ 0,00		

Item 30 e Item 31 Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fechamento NR-12 dos tambores de acionamento e retorno das correias CT-04 e 05, através de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 2400 mm e comprimento de 2000 mm cada, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm.	4	un			
2	Fornecimento e instalação de passarela com guarda-corpo em ambos os lados, para interligação do corredor central da galeria à escada marinho de acesso à mesma. Passarela com dimensões aproximadas de 5,00 x 0,60 m totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo).	1	un			
3	Fornecimento e instalação de escada marinho de 8,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando o piso superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un			

4	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	10	m			
5	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	150	m			
6	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 em gradil modular, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1800 mm e comprimento de 4000 mm cada, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm.	2	un			
TOTAL DO ITEM 30 E ITEM 31				R\$ 0,00		
Item 32 e Item 33	PÁTIO FT-14A e FT-14B					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	300	m				
TOTAL ITEM 32 / ITEM 33					R\$ 0,00		
Item 34 e Item 35	PÁTIO FT-15A e FT-15B						
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem	
				Material	MO		
1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	540	m				

2	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 em gradil metálico com malha de 150 x 50 mm em amarelo segurança, nos finais das FT-15A e FT-15B, dimensões aproximadas: 3,00 X 1,60 m.	2	un			
TOTAL DO ITEM 34 / ITEM 35				R\$ 0,00		
Item 36	PÁTIO TORRE DAS ANTIGAS BALANÇAS 01 E 02 DO TG Acesso					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das antigas escadas de acesso e suas plataformas em aço	1	un	1		
2	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e plataformas de descanso e acesso à torre de acesso às correias transportadoras CT-02, TC-26, CT-04, CT-05, TC-03 localizadas no pátio do TG, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura da torre. No último patamar do conjunto deverá ser	1	un			

	<p>fornecido e instalado, escada marinheiro com gaiola, padrão NR-12, com linha de vida, para acesso ao EL-02. Altura aproximada de 27,90 m até o último patamar e 30,90 m até o final da escada marinheiro. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente, soldada e pintada. Referências para escadas e plataformas ver Referência 14 (Anexo).</p>					
3	<p>Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.</p>	1	un			
4	<p>Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo)</p>	130	m			
TOTAL DO ITEM 36				R\$ 0,00		
Item 37 e Item 38	PÁTIO BALANÇAS RODOVIÁRIAS BR-01 e BR-02					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de plataformas laterais e no vão central das balanças para fechamento dos desníveis. Plataformas a serem executadas no nível dos perfis das balanças, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante. Serão 3 (três) plataformas. Dimensões aproximadas: Plataforma 1: 0,58 x 36,00m para um vão com profundidade de 0,75m. Plataforma 2: 1,08 x 26,00m para um vão de profundidade de 0,87m. Plataforma 3: 0,75 x 26,00m para um vão com profundidade de 0,75m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada	68,5	m ²			
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpo pultrudado em PRFV padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Ver Referência 7 (Anexo).	70	m			
TOTAL DO ITEM 37 e ITEM 38				R\$ 0,00		
Item 39	PÁTIO TORRE DA BALANÇA DE FLUXO Acesso					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e com plataformas de descanso para acesso à torre da balança de fluxo localizada no pátio do TG, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura	1	un			

	com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura da torre. Altura aproximada de 12,80m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada. Referência para a escada ver Referência 15 (Anexo).					
TOTAL ITEM 39				R\$ 0,00		
Item 40	PÁTIO TORRE DE ACESSO AO FINAL DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e plataformas de descanso para acesso ao final do corredor de exportação, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do corredor. Altura aproximada de 16,50m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada. Referência para a escada ver Referência 16 (Anexo).	1	un			

2	Abertura para porta de acesso ao corredor de exportação. Ver Referência 16 (Anexo).	1	un			
3	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barra antipânico. Ver Referência 16(Anexo).	1	un			
TOTAL DO ITEM 40				R\$ 0,00		
Item 41	DOCUMENTOS TÉCNICOS (ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	APRECIÇÃO DE RISCO E LAUDO TÉCNICO com ART - Item 4 b TR	1	un			
2	LAUDO DE VALIDAÇÃO ESTRUTURAL com ART - ESTRUTURAS EXISTENTES - Item 4 c TR	1	un			

3	LAUDO DE VALIDAÇÃO ESTRUTURAL com ART - NOVAS ESTRUTURAS - Item 4 d TR	1	un			
TOTAL DO ITEM 41						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços, objeto do presente processo.

II. Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IPCA; tendo como marco inicial, a data limite para a apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os art. 146, 147 e 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR-PSFS, desde que a eventual prorrogação de prazo não seja decorrente de fato causado pela contratada.

III. Revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento de Licitação e Contratos da SCPAR PSFS, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

III. A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

IV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

V. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o início dos serviços à fiscalização da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL a de Responsabilidade Técnica (ART), de acordo com o que preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77.

VII. A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

IX. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

X. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

XI. A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

XII. A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XIII. O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

XIV. Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

XV. Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

XVI. Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

XVII. Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

XVIII. A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

XIX. Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.

XX. Em caso de empresas consorciadas o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

XXI. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo aprovação pela SCPAR/PSFS, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

XXII. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

I A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II O prazo de execução dos serviços acompanha o prazo de vigência, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

III O prazo para a execução do objeto será no máximo 180 (cento e oitenta) dias. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito à multa contratual.

IV Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a **10% (dez por cento) do valor contratual**, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

I - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congêneres, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será possível a subcontratação, restrita a:

- Empresa especializada em Segurança do Trabalho para execução da Avaliação de Risco com emissão de seu respectivo Laudo Técnico;
- Aluguel de máquinas e equipamentos; e
- Execução das fundações em concreto para instalação das escadas, informados no item 5.1 “i” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

§1º A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas nos art. 153 e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

§3º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§4º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

§5º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6° A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

§7° A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§8° O aceite dos serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§9° A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e peças fornecidas em desacordo com as exigências contidas neste edital e no Contrato, devendo providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação.

§10° A licitante **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

§11° A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

§1° Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

§2° A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

§3° Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

§4° A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§5° O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução nº 0066/2024/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no- link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/115.pdf>.

§6° Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§7° O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§8° O cronograma de pagamento mensal será da seguinte forma:

I-Primeira data de pagamento será no dia 10 ou primeiro dia útil subsequente;

II-Segunda data de pagamento será no dia 20 ou no primeiro dia útil subsequente.

III-Terceira data de pagamento será no dia 30/31.

III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral,

precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, quais sejam:

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos**.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.**

2º O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SCPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

3º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROponentes** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

I. Constitui se obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Responsabilizar-se procedimental e financeiramente pelos procedimentos de cadastro e emissão de crachá de seus colaboradores, junto ao Setor de Credenciamento (credenciamento@portodesaofranciscodosul.com.br) da Gerência de Segurança Portuária, em conformidade com o Plano de Segurança Portuária da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.
- j) Responsabilizar-se pela comunicação e cancelamento do crachá quando do desligamento de seus colaboradores, estando ciente que qualquer situação decorrida pela falta de cancelamento do crachá é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- k) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços;
- l) A contratada deverá manter preposto (Responsável Técnico), aceito pela fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato;
- m) A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir um ambiente de trabalho seguro para todos os seus funcionários, através do treinamento adequado, fornecimento de equipamentos de segurança, cumprimento das normas de segurança, gestão de riscos e comunicação eficaz. Além disso, a empresa é responsável por garantir que todo o equipamento esteja em boas condições de funcionamento;
- n) A CONTRATADA deverá garantir treinamento de seus funcionários, a mesma é responsável por garantir que todos os seus funcionários sejam devidamente treinados nas normas que abrange as atividades a serem executadas, treinamento quanto ao uso adequado de EPI's e procedimentos operacionais padrão;

- o) A fiscalização exigirá imediata substituição na prestação dos serviços de qualquer colaborador ou preposto da contratada que não mereça confiança ou tenha causado qualquer situação embaraçosa, ou se comporta de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a CONTRATADA com o ônus decorrente.
- p) Antes do início da fabricação, fornecimento ou instalação dos equipamentos e estruturas descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar medições in loco detalhadas, a fim de confirmar todas as dimensões e condições reais de montagem nas áreas designadas do Terminal Graneleiro. Essas medições deverão ser documentadas e apresentadas à CONTRATANTE para validação prévia, de modo a evitar incompatibilidades de execução;
- q) A CONTRATADA deverá ainda elaborar e apresentar documento de Avaliação de Risco por equipamento nos quais realizar intervenções, considerando as normas NR 12, NBR ISO 12100 e NBR 14153 e demais regulamentos aplicáveis, bem como elaborar Laudo Técnico das Adequações NR 12 executadas acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- r) Cabe a CONTRATADA a emissão e apresentação de Laudo de Validação Estrutural referente às estruturas existentes (onde a CONTRATADA realizar intervenções) que servirão de suporte às novas estruturas, assegurando que as estruturas existentes suportem o carregamento das novas estruturas a serem instaladas, primando pela segurança e em respeito as normas técnicas vigentes. Esse laudo deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;
- s) Será também de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Laudo de Validação Estrutural referente às estruturas, suportes e dispositivos de fixação a serem instalados, assegurando sua conformidade com as normas técnicas vigentes e com as cargas atuantes no local. Esse laudo deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;
- t) O momento de apresentação do Laudo do subitem “c” desse item 4, deverá ser feito antes de qualquer confecção, montagem, fornecimento ou instalação dos itens referentes, a fim de evitar prejuízos e incompatibilidades na execução; quanto aos documentos referenciados nos subitens “b” e “d” desse item 4, deverão ser apresentados por ocasião da conclusão da execução dos serviços e instalações; e
- u) A CONTRATADA sendo inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o “Registro” ou o “visto para execução” no CREA/SC, à época da contratação.

II. Constitui se obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS GARANTIAS ESPECIFICAS

I. Todos os serviços prestados e materiais empregados deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos.

II. Em se tratando de refazimento de serviço dentro do prazo de garantia, sendo este confirmado que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá, constar no Relatório Mensal de Manutenção com advertência ao profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus (inclusive de material se for necessário) para a contratante, sob pena da aplicação das sanções legais pelo descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no **Anexo I do Edital 00--/2026**, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento.

São Francisco do Sul/SC.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente
(assinatura digital)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de xxxxxxxxxxxx
(assinatura digital)

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital

Nome _____

CPF _____

Assinatura digital

Nome _____

CPF _____

**ANEXO III
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2026**

ORDEM DE SERVIÇO ao CT Nº [Digitar número/ANO]

Conforme CONTRATO Nº [Digitar numero/ANO], de [Dia] de [Mês] de [Ano], firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa [NOME DA CONTRATADA], fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar os **EXECUÇÃO NA ADEQUAÇÃO MECÂNICA NR 12 NO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de **Procedimento de Licitação Nº 0012/2026**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul – SC, [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Digitar nome
Digitar cargo**
(assinado digitalmente)

**Digitar nome
Digitar cargo**
(assinado digitalmente)

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: [Digitar nome] CPF: ***.XXX.XXX-** Representante Legal	ASSINATURA:
----------------------	--	-------------

**ANEXO IV
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;
- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade,

que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO nº. 0012/2026.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Procedimento de Licitação nº. 0012/2026.**
Licitação Eletrônica nº 1089157

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida etc.), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, fone (---), e-mail..... neste ato representado por, abaixo assinado, propõe a **EXECUÇÃO NA ADEQUAÇÃO MECÂNICA NR 12 NO TERMINAL GRANELEIRO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, do **Procedimento de Licitação** em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

I- PLANILHA ORÇAMENTARIA:

MODELO DE PROPOSTA PARA O LOTE						
Item 1	AZ-01 CT-06					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção dos guarda-corpos existentes.	270	m			
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer	270	m			R\$ 0,00

	objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo)					
3	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 200 x 50 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo).	2	un			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 1				R\$ 0,00		
Item 2	AZ-01 CT-07					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção dos guarda-corpos existentes	270	m			
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo).	270	m			
3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	135	m			

4	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 50 x 150 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo).	2	un			R\$ 0,00
5	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	1	un			R\$ 0,00
6	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo).	1	un			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 2						R\$ 0,00
Item 3	AZ-01 CT-08					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção dos guarda-corpos existentes	270	m			R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo).	270	m			R\$ 0,00
3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade	135	m			

	máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).					
4	Fornecimento e instalação de portões pivotantes em folha única, confeccionados em metalon galvanizados a quente, integralmente telados com gradis de proteção NR 12, também galvanizados a quente, com malha máxima de 50 x 150 mm e arames unidos por processo de soldagem, para acesso aos passadiços laterais da correia (manutenção e operação), com dimensões de 1,00 x 1,80 m, devidamente dimensionados, para compor fechamento lateral do hall de acesso à correia (2,30 m de perímetro), equipado com sistema de travamento mecânico com cadeado. Prever fechamento restante dessa lateral (2,30 m) com mesma altura e estrutura do portão. Ver Referência 3 (Anexo)	2	un			
5	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	1	un			
6	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo).	1	un			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 3				R\$ 0,00		
Item 4	AZ-01 CT-09					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados) e no entorno dos tambores de acionamento e retorno da correia, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1700 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo)	135	m			
2	Fabricação, fornecimento e instalação de prolongamento do eixo de abertura das comportas de forma que permita seu acionamento manual por manivelas externas às proteções. Ver Referência 5 (Anexo).	21	un			

3	Fabricação, fornecimento e instalação de saias de retenção fixas para cada comporta. Ver Referência 6 (Anexo).	21	un			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 4				R\$ 0,00		
Item 5	AZ-01 CT-10					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral à correia transportadora (em apenas um dos lados) e no entorno dos tambores de acionamento e retorno da correia, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1700 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo)	135	m			
2	Fabricação, fornecimento e instalação de prolongamento do eixo de abertura das comportas de forma que permita seu acionamento manual por manivelas externas às proteções. Ver Referência 5 (Anexo).	20	un			
3	Fabricação, fornecimento e instalação de saias de retenção fixas para cada comporta. Ver Referência 6 (Anexo).	20	un			
TOTAL ITEM 5						
Item 6	AZ-01 EL-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	3	un			R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m, largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com	4	un			

	corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)					
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m			
TOTAL ITEM 6						
Item 7	AZ-01 EL-04					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	3	un			R\$ 0,00
2	Remoção das gaiolas das escadas marinheiro, existentes.	30	m			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	5	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m, largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de	6	un			

	0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).					
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	35	m			R\$ 0,00
TOTAL ITEM 7				R\$ 0,00		
Item 8	AZ-01 EL-05					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	3	un			R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	4	un			
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m			R\$ 0,00

TOTAL ITEM 8					R\$ 0,00	
Item 9	AZ-01 EL-06					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Reposicionamento das 02 (duas) plataformas intermediárias existentes de forma a distanciarem-se 6,00 metros.	2	un			R\$ 0,00
2	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarela segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo)	1	un			R\$ 0,00
3	Ajuste das escadas marinheiro existentes de acordo com o novo posicionamento das plataformas (2 existentes reposicionadas e 1 nova);	4	un			R\$ 0,00
4	Fabricação, fornecimento e instalação de guarda-corpos nos patamares de acesso na base do elevador a qual se localiza sobre laje sem proteção (guarda-corpos no perímetro da laje da edificação de acesso ao túnel). Guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	25	m			

5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m			
6	Remoção da escada marinho e guarda-corpo no fosso do elevador EL-06	1	un			
7	Fornecimento e instalação de escada marinho de 2,90 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado à quente e pintado em cor amarelo segurança.	1	un			
8	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 para contrapeso de correia transportadora em suspensão no fosso do elevador EL-06, 3,00 X 1,60 m (mínimo), confeccionada em gradil modular de proteção NR 12 com montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente e malha máxima de 200 x 50 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	1	un			
9	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, para o perímetro do fosso do EL-06, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o	4	m			R\$ 0,00

	rodapé. Totalmente confeccionado em em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo					
TOTAL ITEM 9				R\$ 0,00		
Item 10	AZ-01 EL-07					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	2	un			
2	Remoção das escadas e gaiolas das escadas marinho, existentes.	25	M			

3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	4	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 4,87 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	5	un			
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m			
6	Remoção da escada marinheiro e guarda-corpo no fosso do elevador EL-07.	1	un			
7	Fornecimento e instalação de escada marinheiro de 2,80 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança.	1	un			

8	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, para o perímetro do fosso do EL-06, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	4	m			
9	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 para contrapeso de correia transportadora em suspensão no fosso do elevador EL-07, 3,00 X 1,60 m (mínimo), confeccionada em gradil modular de proteção NR 12 com montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente e malha máxima de 200 x 50 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	1	un			
TOTAL ITEM 10				R\$ 0,00		
Item 11	AZ-01 Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção integral das escadas existentes, tanto internas quanto externas.	90	m			
2	Fechamento das portas existentes, com mesmo padrão da estrutura atual.	2	un			

3	Abertura para porta de acesso aos trippers.	6	un			
4	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barras antipânico. Ver Referência 3 (Anexo).	6	un			
5	Fabricação, fornecimento e instalação de novas escadas externas sem espelho e plataformas externas (uma a 15,80 m e outra a 23,00 m de altura, aproximadamente, conforme Referência 3 (Anexo)) de acesso às correias transportadoras localizadas na parte interna superior do Armazém 01, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, composta por lances de escada, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do armazém. O conjunto deverá possuir cobertura com telha trapezoidal para o vão central (torre) acima do último patamar do conjunto. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Referência para escadas e plataformas ver Referência 3 (Anexo).	1	un			

6	Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.	1	un			
7	Fabricação e fornecimento de plataformas internas (Halls) de acesso às correias superiores do armazém, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, fixas na estrutura do armazém e nos passadiços das correias, perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura, com barra intermediária a 700 mm do piso e rodapé com altura mínima de 200 mm, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores conforme Referência 1 (Anexo). Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente soldada e pintada. Quantidade: 02 (duas) para cada correia, sendo uma para cada lateral. Ver Referência 3(Anexo).	6	un			
TOTAL ITEM 11				R\$ 0,00		
Item 12 e Item 13	AZ-02 CT-23/CT-24					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção integral dos guarda-corpos existentes.	300	m			

2	Fornecimento e instalação de guarda-corpos padrão NR12, em aço galvanizado a quente, dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior; fixação na estrutura metálica existente. O vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores – Ver Referência 1 (Anexo)	300	un			
3	Fornecimento e instalação de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral) lateral às correias transportadoras, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1600 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm. Ver Referência 2 (Anexo).	300	un			
4	Remoção do esticador de correia por gravidade, existente.	2	un			
5	Fabricação e instalação de esticador de correia transportadora por fuso. Ver Referência 4 (Anexo)	2	un			
TOTAL ITEM 12 e ITEM 13				R\$ 0,00		
Item 14	AZ-02 EL-10					

Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un			
2	Remoção das gaiolas das escadas marinho, existentes.	25	m			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	4	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 4,90 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	5	un			
5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	30	m			
TOTAL ITEM 14				R\$ 0,00		
Item 15	AZ-02 EL-11					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		

				Material	MO	Total do subitem
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un			
2	Remoção das gaiolas das escadas marinheiro, existentes.	30	m			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo)	4	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,40 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionadas em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	5	un			

5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	35	m			
TOTAL ITEM 15				R\$ 0,00		
Item 16	AZ-02 EL-12					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das plataformas de descanso existentes (com exceção da última).	1	un			
2	Remoção das escadas e gaiolas das escadas marinho, existentes.	19	m			
3	Fornecimento e instalação de plataformas de descanso, com pintura em cor amarelo segurança, de 1000 mm X 850 mm com grade de piso em chapa expandida, antiderrapante, com guarda-corpo NR12 em todo perímetro externo com 1200 mm de altura, rodapé de 200 mm, barra intermediária a 700 mm do piso e 02 (duas) barras auxiliares. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente. Ver Referências 7 e 8 (Anexo).	3	un			
4	Fornecimento e instalação de escadas marinho de 4,67 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	4	un			

5	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	25	m			
6	Remoção da escada marinho e guarda-corpo no fosso do elevador EL-12;	1	un			
7	Fornecimento e instalação de escada marinho de 3,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un			
8	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente	4	m			

	confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).					
TOTAL ITEM 16				R\$ 0,00		
Item 17	AZ-02 Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção integral das escadas existentes, tanto internas quanto externas.	50	m			
2	Fechamento da porta existente, com mesmo padrão da estrutura atual.	1	un			
3	Abertura para porta de acesso às CT-23 e 24. Ver Referência 10 (Anexo).	1	un			

4	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barra antipânico. Ver Referência 10(Anexo).	1	un			
5	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa sem espelho de acesso às correias transportadoras localizadas na parte interna superior do Armazém 02, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escada, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da referida norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do armazém. O conjunto deverá possuir cobertura com telha trapezoidal para o vão central (torre) acima do último patamar do conjunto. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Referência para escadas e plataformas ver Referência 10 (Anexo)	1	un			
6	Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.	1	un			
7	Fabricação e fornecimento de plataformas internas (Hall) de acesso às correias superiores do armazém, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, fixas na estrutura do armazém e nos passadiços das correias, perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura, com barra intermediária a 700 mm do	2				

	<p>piso e rodapé com altura mínima de 200 mm, o vão entre o rodapé e o travessão superior do guarda-corpo deve receber proteção fixa, integral e resistente (tela galvanizada a quente) com malha máxima de 40 x 40 mm, não permitindo a passagem de qualquer objeto ou material que possa causar lesões aos trabalhadores conforme Referência 1 (Anexo), interligadas por passarela interna de mesma estrutura dos Halls, sob as correias e equipadas com escadas NR 12, de mesma estrutura da escada externa e guarda corpo dos Halls, para acesso às correias. Estruturas totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Ver Referência 10 (Anexo).</p>		un			
TOTAL ITEM 17				R\$ 0,00		
Item 18	MOEGA FERROVIÁRIA CT-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Recuperação da porta de controle de acesso ao túnel da CT-03.	1	un			
2	Remoção da escada marinho do fosso do túnel da CT-03;	1	un			
3	Fornecimento e instalação de escada marinho de 3,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ultrapassando o piso superior de 1,20 m. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente e pintada em cor amarelo segurança	1	un			
4	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por	3	m			

	montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada. Ver Referência 7 (Anexo).					
TOTAL ITEM 18				R\$ 0,00		
Item 19	MOEGA FERROVIÁRIA EL-02					
Subitem	Descrição	Qty	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escada marinho de 3,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un			
2	Fabricação, fornecimento e instalação de nova plataformas de inspeção com área de 3,00 x 3,00 m e altura de 1,50 m, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). Acesso à plataforma por escada sem espelho, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha máxima de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada soldada e pintada	1	un			
3	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado	6	m			

	contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.					
TOTAL ITEM 19				R\$ 0,00		
Item 20	MOEGA RODOVIÁRIA CT-01					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das escadas marinheiro de acesso ao túnel e ao fosso da CT-01	2	un			
2	Remoção de piso metálico (aprox. 3,00 m ²), inferior, de acesso ao túnel da CT-01	1	un			
3	Fornecimento e instalação de escada marinheiro de 5,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão dos montantes ultrapassando o piso de acesso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un			
4	Fornecimento e instalação de escada marinheiro de 3,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão dos montantes ultrapassando o piso de acesso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un			
5	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-	8,5	m			

	corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).					
6	Fabricação, fornecimento e instalação de nova plataforma (inferior) de acesso ao túnel da CT-01 com área de 3,00 m2, totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante.	1	un			
TOTAL ITEM 20						
Item 21	MOEGA RODOVIÁRIA EL-01					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 7,60 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo)	1	un			
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediara e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediara e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).	20	m			

3	Remoção dos guarda-corpos atuais.	20	m			
TOTAL ITEM 21				R\$ 0,00		
Item 22/ Item 23	MOEGA RODOVIÁRIA TB-01 e TB-02					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecer e instalar proteção perimetral NR12, telada com gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1800 mm, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 50 mm, pintada em cor amarelo segurança, isolando os tombadores. Ver Referência 2 e 11 (Anexo).	50	m			
2	Fornecer e instalar portões pivotantes de 02 (duas) folhas, estrutura em metalon, totalmente confeccionado em aço carbono galvanizado a quente e pintado em cor amarelo segurança, para passagem dos caminhões ao entrar e sair dos tombadores. Vão de abertura 4,50 m (abertura integral). Ver Referência 11 (Anexo)	4	un			
3	Fornecer e instalar portões para pedestres, pivotantes, laterais aos tombadores, de folha única, estrutura em metalon, totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Vão de abertura 1,00 m de largura. Ver Referência 11 (Anexo).	2	un			
4	Desenvolvimento, fornecimento e instalação de sistema completo de travamento mecânico manual, através de barras mecânicas, para execução de manutenções, no tombador SAUR.	1	un			
5	Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por	4,5	m			

	montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado a quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo).					
TOTAL ITEM 22 e ITEM 23				R\$ 0,00		
Item 24	PÁTIO TC-01					
Subitem	Descrição	Qty	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de escada marinho de 4,00 m de comprimento (aproximadamente) atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com continuação dos montantes ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un			
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo).	50	m			

3	Fornecimento e instalação de escadas marinheiro de 5,50 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, distanciamento da estrutura de 0,15 m, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com eixos paralelos distanciados no mínimo 0,70 m com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando a plataforma de descanso de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	3	un			
TOTAL ITEM 24				R\$ 0,00		
Item 25	PÁTIO TC-02					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção da plataforma de manutenção para o tambor esticador.	1	un			
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	100	m			
TOTAL ITEM 25				R\$ 0,00		
Item 26	PÁTIO TC-03					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	70	m			
2	Fornecimento e instalação de escada marinho de 6,00 m de comprimento (aproximadamente) atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com continuação dos montantes ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado a quente e pintada em cor amarelo segurança	1	un			
3	Fornecimento e instalação de corrimão à escada marinho de acesso à cabeceira da TC-03 e 02 ultrapassando a plataforma superior de 1,20 metros. Corrimão/guarda-corpo de 0,50 m.	1	un			
TOTAL ITEM 26				R\$ 0,00		
Item 27	PÁTIO TC-26					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Remoção da gaiola da escada marinho existente de acesso à galeria da TC-26, com fornecimento e instalação de nova gaiola de proteção, de 2 metros de comprimento (aprox.) com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente e pintada em cor amarelo segurança.	1	un			
2	Fornecimento e instalação de rodapé em aço carbono galvanizado a quente em chapa com espessura de 2 mm e altura mínima de 200 mm, em todo o perímetro da plataforma de manutenção do tambor esticador da TC-26.	10	m			
3	Instalação de portão pivotante com 1 metro de vão para acesso a plataforma de manutenção do tambor esticador da TC-26, fazendo o fechamento da parte faltante do guarda-corpo.	1	un			
4	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro	260	m			

	nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)					
TOTAL ITEM 27				R\$ 0,00		
Item 28 e Item 29	PÁTIO CT-21/22					
Subitem	Descrição	Qty	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fornecimento e instalação de corrimão, ultrapassando o piso superior de 1,20 metros para adequação da escada marinho existente de acesso à galeria da CT-21/22, na área do chute do EL-02. Corrimão/guarda-corpo de 0,50 m.	1	un			
2	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo).	120	m			
TOTAL DO ITEM 28 E ITEM 29				R\$ 0,00		

Item 30 e Item 31 Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fechamento NR-12 dos tambores de acionamento e retorno das correias CT-04 e 05, através de gradil modular de proteção NR 12 (Proteção Perimetral), confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 2400 mm e comprimento de 2000 mm cada, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm.	4	un			
2	Fornecimento e instalação de passarela com guarda-corpo em ambos os lados, para interligação do corredor central da galeria à escada marinho de acesso à mesma. Passarela com dimensões aproximadas de 5,00 x 0,60 m totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo).	1	un			
3	Fornecimento e instalação de escada marinho de 8,00 m de comprimento atendendo ao Anexo III, item 13 da NR12, espaçamento entre as barras horizontais de 0,25 a 0,30 m largura de 0,40 m, com corrimão ou continuação dos montantes ultrapassando o piso superior de 1,20 metros, com gaiola de proteção com diâmetro de 0,75 m, a partir de 2,00 m do piso, com alçapão de acesso, e barras verticais com espaçamento máximo de 0,30 m entre si e distância de 0,30 m entre arcos. Totalmente confeccionada em aço carbono zincado à quente e pintada em cor amarelo segurança. Ver Referência 8 (Anexo).	1	un			

4	Fornecimento e instalação de linha de vida, devidamente posicionadas e instaladas sob orientação de profissional especializado contratado pela contratada, ou pertencente ao seu quadro técnico.	10	m			
5	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	150	m			
6	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 em gradil modular, confeccionado através de montantes e painéis com arames unidos por processo de soldagem, ambos em aço carbono galvanizados a quente, com altura mínima de 1800 mm e comprimento de 4000 mm cada, vão entre piso e grade máximo de 150 mm e malha máxima de 200 x 30 mm.	2	un			
TOTAL DO ITEM 30 E ITEM 31				R\$ 0,00		
Item 32 e Item 33	PÁTIO FT-14A e FT-14B					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	300	m				
TOTAL ITEM 32 / ITEM 33					R\$ 0,00		
Item 34 e Item 35	PÁTIO FT-15A e FT-15B						
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem	
				Material	MO		
1	Fornecimento e instalação de proteções laterais na galeria da correia, através da fixação de tubos redondos de aço galvanizado na estrutura através de abraçadeiras tipo U, e rodapé em chapa de aço galvanizado também fixados na estrutura lateral. As proteções deverão ser dimensionadas e fixadas de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes e seguirão o mesmo padrão dimensional para os guarda-corpos especificados na NR-12, sendo o travessão superior com diâmetro nominal de 1.1/2" instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, rodapé de no mínimo 200mm de altura e chapa com espessura mínima de 2mm e travessão intermediário com diâmetro nominal de 3/4" e 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior. Ver Referência 12 (Anexo)	540	m				

2	Fornecimento e instalação de proteção perimetral NR12 em gradil metálico com malha de 150 x 50 mm em amarelo segurança, nos finais das FT-15A e FT-15B, dimensões aproximadas: 3,00 X 1,60 m.	2	un			
TOTAL DO ITEM 34 / ITEM 35				R\$ 0,00		
Item 36	PÁTIO TORRE DAS ANTIGAS BALANÇAS 01 E 02 DO TG Acesso					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Remoção das antigas escadas de acesso e suas plataformas em aço	1	un	1		
2	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e plataformas de descanso e acesso à torre de acesso às correias transportadoras CT-02, TC-26, CT-04, CT-05, TC-03 localizadas no pátio do TG, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura da torre. No último patamar do conjunto deverá ser	1	un			

	<p>fornecido e instalado, escada marinheiro com gaiola, padrão NR-12, com linha de vida, para acesso ao EL-02. Altura aproximada de 27,90 m até o último patamar e 30,90 m até o final da escada marinheiro. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizado a quente, soldada e pintada. Referências para escadas e plataformas ver Referência 14 (Anexo).</p>					
3	<p>Execução de fundação em concreto para instalação da escada indicada no item anterior.</p>	1	un			
4	<p>Fornecimento e instalação de guarda-corpo padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Totalmente confeccionado em aço carbono zincado à quente e pintado em cor amarelo segurança. Ver Referência 7 (Anexo)</p>	130	m			
TOTAL DO ITEM 36					R\$ 0,00	
Item 37 e Item 38	PÁTIO BALANÇAS RODOVIÁRIAS BR-01 e BR-02					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	

1	Fornecimento e instalação de plataformas laterais e no vão central das balanças para fechamento dos desníveis. Plataformas a serem executadas no nível dos perfis das balanças, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante. Serão 3 (três) plataformas. Dimensões aproximadas: Plataforma 1: 0,58 x 36,00m para um vão com profundidade de 0,75m. Plataforma 2: 1,08 x 26,00m para um vão de profundidade de 0,87m. Plataforma 3: 0,75 x 26,00m para um vão com profundidade de 0,75m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada	68,5	m ²			
2	Fornecimento e instalação de guarda-corpo pultrudado em PRFV padrão NR12, dimensionado, construído e fixado de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; possuir travessão superior instalado a 1200 mm de altura em relação ao piso, não possuindo superfície plana a fim de evitar o apoio de objetos, possuir rodapé de no mínimo 200mm de altura e travessão intermediário de 700 mm de altura em relação ao piso localizado entre o rodapé e o travessão superior, composto por montantes com distância mínima de até 1200mm; fixação na estrutura existente. O vão entre a barra intermediária e o travessão superior do guarda-corpo deve receber uma barra resistente auxiliar à meia distância, como também o vão entre a barra intermediária e o rodapé. Ver Referência 7 (Anexo).	70	m			
TOTAL DO ITEM 37 e ITEM 38				R\$ 0,00		
Item 39	PÁTIO TORRE DA BALANÇA DE FLUXO Acesso					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e com plataformas de descanso para acesso à torre da balança de fluxo localizada no pátio do TG, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetrada com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura	1	un			

	com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura da torre. Altura aproximada de 12,80m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada. Referência para a escada ver Referência 15 (Anexo).					
TOTAL ITEM 39				R\$ 0,00		
Item 40	PÁTIO TORRE DE ACESSO AO FINAL DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO Acessos					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	Fabricação, fornecimento e instalação de nova escada externa, sem espelho e plataformas de descanso para acesso ao final do corredor de exportação, com patamares para descanso de largura útil de 1,00 m, a cada 3,00 m de altura, compostas por lances de escadas, com degraus de largura útil de 0,80 m e profundidade mínima de 200 mm, com sua angulação mínima para os lances sendo assegurada pela NR 12, seguindo o indicado no Anexo III, item 2, 5 e 11 da norma, com grade de piso confeccionadas com barras de aço galvanizado, estampadas, prensadas e soldadas, com malha de 30 x 30 mm, antiderrapante, totalmente perimetradas com guarda-corpos padrão NR12 de 1,20 m de altura com 3 (três) barras intermediárias (Referência 7 – Anexo). A escada poderá ser ancorada na estrutura do corredor. Altura aproximada de 16,50m. Estrutura totalmente confeccionada em aço carbono galvanizada a quente, soldada e pintada. Referência para a escada ver Referência 16 (Anexo).	1	un			

2	Abertura para porta de acesso ao corredor de exportação. Ver Referência 16 (Anexo).	1	un			
3	Fornecimento e instalação completa de porta corta-fogo de 1,00 m, com barra antipânico. Ver Referência 16(Anexo).	1	un			
TOTAL DO ITEM 40				R\$ 0,00		
Item 41	DOCUMENTOS TÉCNICOS (ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)					
Subitem	Descrição	Qtd	Un	Preços Unitários		Total do subitem
				Material	MO	
1	APRECIÇÃO DE RISCO E LAUDO TÉCNICO com ART - Item 4 b TR	1	un			
2	LAUDO DE VALIDAÇÃO ESTRUTURAL com ART - ESTRUTURAS EXISTENTES - Item 4 c TR	1	un			

3	LAUDO DE VALIDAÇÃO ESTRUTURAL com ART - NOVAS ESTRUTURAS - Item 4 d TR	1	un			
TOTAL DO ITEM 41						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

II – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

a) A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para entrega das propostas desta licitação.

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ()

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) Declaração Independente de Proposta; (ANEXO V)

b) Comprovação de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de Licitação na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	

ANEXO VII
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, para fins de participação no processo licitatório do Edital de **Procedimento de Licitação Nº 0012/2026** da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a na cidade de..... -, representada legalmente pelo Sr(a)....., compareceu nesta data à Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 653 – Terminal Graneleiro Área Portuária – Porto Organizado de São Francisco do Sul, Centro – São Francisco do Sul, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a contratação. Durante a visita supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2026.

Representante da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

CONCORDÂNCIA:

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de ____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

**ANEXO VIII
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

A licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a na cidade de....., CEP..... -, representada legalmente pelo Sr(a).....,

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital de Procedimento de Licitação nº 0011/2026**, e afirmo serem suficientes as informações disponibilizadas no presente Edital, possuindo elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: [A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IX
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2026
PARECER TÉCNICO DE ESTUDOS DE ÁREAS CLASSIFICADAS
**CORREDOR DE EXPORTAÇÃO E TERMINAL GRANELEIRO SCPAR PORTO DE SÃO
FRANCISCO DO SUL S.A.**

DOCUMENTO EM ARQUIVO SEPARADO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C3K7S3R0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 23/03/2026 às 17:43:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LINDOMAR DE SOUZA DUTRA** (CPF: 888.XXX.379-XX) em 24/03/2026 às 08:41:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:51 e válido até 26/04/2119 - 17:07:51.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **NAYARA ALVES DA SILVA MELO** (CPF: 044.XXX.659-XX) em 24/03/2026 às 08:54:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2025 - 17:33:04 e válido até 29/10/2125 - 17:33:04.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 24/03/2026 às 10:25:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMzAxNF8zMDE0XzlwMjVfQzZNLN1MzUjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00003014/2025** e o código **C3K7S3R0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.